



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
REITORIA

Nº do Protocolo: 23041.011910/2020-99

## PORTARIA Nº 1049, DE 9 DE MARÇO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pelo Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DOU de 11/06/2019, Seção 2, Pág. 01, o que consta no Memorando Eletrônico nº 23/2020 - REIT-GAB, de 06/03/2020, e considerando:

a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016;

o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017; e

do disposto na Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI), para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do IFAL;

**Art. 2º.** Designar a servidora MARIA FABÍOLA MORAES DA ASSUMPÇÃO SANTOS, matrícula SIAPE 1209949, como responsável por tal Unidade.

**Art. 3º.** Compete à Unidade de Integridade: e

I - Coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFAL com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFAL.

**Art. 4º.** São atribuições da Unidade de Integridade, no exercício de sua competência:

I - Submeter à aprovação do Reitor, a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar a atividade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFAL;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFAL;

VI - Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

II - Monitorar o Programa de Integridade do IFAL e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFAL.

**Art. 5º.** Para realização das atividades, a Unidade de Gestão da Integridade contará com o apoio da Comissão de Gestão da Integridade, constituída por um representante de cada um dos seguintes setores:

I - Assessoria Executiva;

II - Comissão de Ética;

III - Ouvidoria;

IV - Diretoria de Gestão de Pessoas;

V - Corregedoria;

VII - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;

VIII - Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 6º** Caberá a Auditoria Interna participar da Comissão de Gestão da Integridade, na função específica de assessoramento, supervisão e avaliação dos trabalhos realizados.

**Art. 7º** Caberá a Reitoria do IFAL prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

**Art. 8º.** Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes das unidades organizacionais do IFAL que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

**Art. 9º.** Revogar a Portaria nº 2390/GR, de 31 de julho de 2019.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*(Assinado digitalmente em 09/03/2020 10:31)*

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1049**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/03/2020** e o código de verificação: **37c3507910**